



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 23/2022/SEE/SE

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022.

Às

Superintendências Regionais de Ensino e SEDINEs

Assunto: Orientações sobre o Censo Escolar da Educação Básica para o ano de 2022 - Escolas privadas em parceria com o Projeto Trilhas de Futuro - 1ª Edição.

Prezados(as),

Em cumprimento aos termos do Decreto Federal nº 6.425/2008, que dispõe sobre o Censo Anual da Educação, alertamos para a necessidade de preparação das escolas para a realização da primeira fase da coleta do Censo Escolar da Educação Básica para o ano de 2022.

Conforme a Portaria INEP nº 89, de 23 de março de 2022, a coleta de dados da 1ª etapa do Censo Escolar da Educação Básica de 2022 (Matrícula Inicial) teve como data inicial o dia 25/05/2022 e **terá como data final o dia 01/08/2022**.

As entidades que ofertam Educação Profissional para os estudantes da rede estadual de ensino de Minas Gerais, por meio do projeto **Trilhas de Futuro 1ª Edição**, deverão declarar as matrículas desses alunos no sistema Educacenso (<http://censobasico.inep.gov.br/censobasico>). Considera-se Trilhas de Futuro 1ª Edição aquele em que o credenciamento foi realizado e os contratos foram firmados no ano de 2021. Pontuamos que **somente os estudantes matriculados do Trilhas de Futuro 1ª Edição deverão ser declarados no sistema Educacenso**. Os estudantes relativos ao Projeto Trilhas de Futuro 2ª Edição, cujos credenciamento e contratos ocorreram em 2022, não devem ser incluídos.

Ao realizar a declaração dos estudantes, deve-se realizar a seguinte vinculação no sistema em questão:

- Turma **Concomitante** - com os estudantes que se encontram cursando o ensino médio; ou
- Turma **Subsequente** - com estudantes que já concluíram o ensino médio; ou
- Turma **Mista** - com estudantes que se encontram cursando o ensino médio, bem como estudantes que já concluíram essa etapa de escolarização, sendo neste caso, identificados os concomitantes e os subsequentes, respectivamente.

Os códigos dos cursos técnicos concomitantes ou subsequentes serão obtidos no Caderno de Conceitos e Orientações (A partir da página 85 do Manual - 49727838)

Ao declarar as matrículas, devem ser observados os detalhes dos novos campos instituídos no Cadastro de Turmas:

- **Estrutura curricular**: conjunto de componentes curriculares que estruturam os processos educativos da escola. O preenchimento é obrigatório para turmas de escolarização e pode ser informado concomitantemente às opções de formação geral básica e de itinerário formativo (que possibilita ao estudante do ensino médio aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho).

- **Formas de organização da turma**: Pode-se organizar de diferentes maneiras, tanto no que diz respeito à temporalidade dos percursos formativos, quanto aos arranjos pedagógicos existentes. Em relação à temporalidade dos percursos formativos, pode ser informado se a turma organiza-se em: séries anuais, em períodos semestrais, e/ou em ciclos.

- **Unidade curricular**: elementos com carga horária pré-definida, formada pelo conjunto de estratégias, cujo objetivo é desenvolver competências específicas, podendo ser organizadas em áreas de conhecimento, disciplinas, módulos, projetos, entre outras formas de oferta. As opções de preenchimento disponíveis são: Eletivas; Libras (Língua Brasileira de Sinais); Língua indígena; Língua/Literatura estrangeira - Espanhol; Língua/Literatura estrangeira - Francês; Língua/Literatura estrangeira - Outra; Projeto de vida; Trilhas de aprofundamento/aprendizagens.

Comunicamos também que as entidades privadas que atendem os estudantes do Projeto Trilhas de Futuro 1ª Edição terão preenchidos pela Coordenação Estadual do Censo no Educacenso - Cadastro de Escola os seguintes campos:

- Campo 23 - Poder público responsável pela parceria ou convênio entre a Administração Pública e outras instituições;
- Campo 23a – Forma de contratação entre a Administração Pública e outras instituições.
- Campo 23b – Tipo de atendimento ofertado por meio da parceria ou convênio.

- Campo 23c – Número de matrículas atendidas por meio da parceria ou convênio.

Alertamos que o número de matrículas a serem informadas no Campo 23C não poderá ultrapassar o somatório das matrículas de alunos vinculados nas turmas, de acordo com o tipo de atendimento, as etapas de ensino ofertadas e as formas de oferta da educação profissional. **IMPORTANTE: A não correspondência desse valor pode impedir o fechamento do Censo da Instituição.**

Sendo alertada através de relatórios de verificação expedidos pelo INEP (Verificas), a Instituição deverá conferir as informações, e se necessário, efetuar as correções. Deve-se solicitar o fechamento do Censo, quando essa funcionalidade for disponibilizada pelo INEP, imprimir o recibo para a assinatura do Diretor da Instituição e arquivá-lo na própria Instituição.

Atenção: Ressalta-se ainda que a equipe da SEE/MG também irá encaminhar para as instituições participantes, um documento com a relação dos estudantes matriculados no Trilhas 1, para lançamento no sistema do Educacenso.

A importância de observar com rigor as informações supracitadas se deve ao repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, que é baseado nos quantitativos de matrículas declaradas.

Em tempo, solicitamos que as instituições que porventura ainda não possuam usuário para acesso ao Educacenso, que o requisite para a Coordenação Estadual do Censo Escolar utilizando o e-mail: censo@educacao.mg.gov.br

Certos da colaboração e empenho de todos, agradecemos.

Atenciosamente,

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos
Presidente do Comitê Gestor Trilhas de Futuro

Renata Hermsdorfs de Almeida Guerra
Diretora de Informações Educacionais

Simone Aparecida Emerick
Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Subsecretário de Articulação Educacional

Izabella Cavalcante Martins
Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário(a)**, em 14/07/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Emerick, Superintendente**, em 14/07/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Hermsdorfs de Almeida, Diretor(a)**, em 14/07/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Coordenadora**, em 14/07/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretária**, em 14/07/2022, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49647199** e o código CRC **F991B520**.

